

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
44/2026 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA 09/07/2026 11:50 (v 0.26)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	73/2026	39/2026

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18961 (aproximado)	Serviço de substituição /troca de adesivos perfurados dos vidros da fachada da câmara municipal, incluindo 10 novos adesivos perfurado com impressão digital L= 0,970.A =2,647, RETIRADA adesivos existentes, remoção de cola e higienização vidros e aplicação novos adesivos.	Unidade	1	R\$4.276,20	R\$4.276,20
2	18961 (aproximado)	Serviço de substituição /troca de 01 adesivo adesivo blackout de	unidade	1	R\$ 512,50	R\$ 512,50

		placa redonda com brasão da câmara L = 1,200. A + 1,20.				
--	--	---	--	--	--	--

ITENS 1 E 2 SÃO PERSONALIZADOS CONFORME ARTE ANEXADA NO TR

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e atualização da comunicação visual institucional da Câmara Municipal, elemento essencial para assegurar a adequada identificação do órgão público, a transparência administrativa e o acesso à informação pela população.

2.2 Os adesivos perfurados atualmente aplicados na fachada do prédio encontram-se em estado avançado de desgaste, em decorrência da exposição contínua a agentes climáticos, tais como radiação solar, umidade, ventos e variações térmicas. Tal deterioração compromete significativamente a legibilidade das informações, a estética da edificação e a imagem institucional do Poder Legislativo.

2.3 A comunicação visual externa constitui importante instrumento de orientação ao público e de fortalecimento da identidade institucional, sendo indispensável que se mantenha em condições adequadas de visibilidade e conservação. A permanência de materiais danificados ou desatualizados pode gerar desinformação, dificultar a localização do órgão e transmitir percepção negativa quanto à gestão do patrimônio público.

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a **confecção, fornecimento, remoção e instalação de adesivos perfurados (vinil perfurite)** a serem aplicados na fachada da Câmara Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução do serviço.

A execução da solução deverá abranger, de forma integrada, as seguintes atividades:

- **Remoção dos adesivos antigos:** retirada completa do material atualmente instalado, incluindo resíduos de cola, com utilização de técnicas e produtos adequados que não causem danos à estrutura ou à superfície da edificação;
- **Preparação da superfície:** limpeza e tratamento da área, garantindo condições ideais para a nova aplicação;
- **Produção dos novos adesivos:** impressão em vinil perfurado de alta durabilidade, com qualidade adequada para exposição externa.
- **Instalação dos adesivos:** aplicação técnica do material, assegurando acabamento uniforme, sem bolhas, descolamentos ou imperfeições;

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada por **gestor e fiscal designados**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O **gestor do contrato** será responsável pelo acompanhamento geral, controle de prazos, comunicação com a contratada e adoção de providências em caso de irregularidades.

O **fiscal do contrato** realizará a verificação da execução dos serviços, avaliando a qualidade dos adesivos, conformidade com o layout aprovado e correta instalação, registrando eventuais inconformidades e solicitando ajustes.

Os serviços serão considerados aceitos após verificação e atesto do fiscal, condição para pagamento.

Eventuais falhas, atrasos ou desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Liquidação.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. o valor a pagar;

7.6.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária. Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento por Dispensa de Licitação com disputa, com base no inciso II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento por item pelo menor preço .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será de forma unica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.788,70; conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. Da adequação orçamentária

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade:2002- Manutenção administrativa da camara de vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339030

Código reduzido: 14

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 11:50:09.